	KANBAN COR-DE-ROSA - OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO DISTRITO FEDERAL - V1.0 - 02/08/2024							
#	BackLog	A Fazer	Inform atuali:	nações zadas <i>NÃO</i>	Fazendo	Feito	LINK	
1	Decreto 40.476 de 02 de março de 2020	Recortes de dados de pesquisas já realizadas ou em execução pelo IPEDF;		х	Últimas pesquisas e estudos do IPEDF no portal datam de 2020.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/publicacoes/	
2		Dados relativos ao nível de escolaridade, ensino, cursos e correlatos;		х	Sem atualização. Os dados desatualizados falam sobre servidoras da Educação e não sobre a educação das mulheres do Distrito Federal como um todo.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/mulher-e-educ acao/	
3		Dados coletados na sala de situação da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES, relativos à temática de gênero;		х	Alguns dados foram atualizados no segundo semestre de 2023. Nenhum dado foi atualizado em 2024.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/mulher-e-saud e-2023/	
4		Dados relacionados a empregos e microcrédito;		х	Sem atualização desde 2023. Os dados dos anos anteriores são poucos. Sem dados relativos a microcrédito, uma importante pauta da Secretaria da Mulher (autonomia econômica e empreendedorismo).	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/mulher-e-traba lho-2022/	
5		Dados relativos aos programas sociais do GDF;		х	Última atualização foi em setembro de 2023. Nenhuma atualização em 2024.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/mulher-e-dese nvolvimento-social-2023/	
6		Dados de violência doméstica, violência de gênero em geral e feminicídios		х	Não há dados de feminicídios, o indicador em maior evidência no DF nos últimos anos. Série histórica dos demais dados foi interrompida em 2023. Em 2024 foram publicados dados sobre estupros de 2024.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/mulher-e-segu ranca-2024/	
7		Subsidiar o sistema Observa Mulher-DF		х	O Observa Mulher foi criado por lei, e regulamentado pelo Observatório, mas nunca foi implementado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/lei-6292-de-23 042019/	
8	Lei nº 6.292, de 23 de abril de 2019 - Relatório de Violência Contra a Mulher e Feminicidio	I – ocorrência de violência praticada contra mulher; II – ocorrência de violência doméstica; III – ocorrência de acidentes domésticos; IV – ocorrência de feminicídio; V – ocorrência de feminicídio ou violência doméstica durante a vigência de medida protetiva; VII – ocorrência de lesbofobia ou transfobia; VIII – ocorrência de desaparecimentos; IX – informações socioeconômicas que caracterizem as condições de vida das mulheres em contexto de violência doméstica, familiar ou sexual e feminicídio no Distrito Federal, devendo conter os seguintes dados: a) pertencimento étnico-racial; b) renda domiciliar; c) renda pessoal; d) estado civil; e) escolaridade; f) ocupação; g) situação de moradia; h) condicão de ocupação do domicílio.		×	A Lei nº 6.292 que cria o Relatório foi sancionada pelo governador do Distrito Federal mediante iniciativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Mas como os parlamentares não podem criar leis que obriguem o chefe do Executivo a autorizar novos gastos, todos fizeram vista grossa à necessidade de investimento. É um impasse pois o Relatório requer investimentos para ser elaborado e até o momento mesmo com aumentos sucessivos de orçamento a Secretaria da Mulher nunca demonstrou interesse no Observatório, pelo contrário. Em maio de 2024 impediu a realização de um projeto de pesquisa inovador, que foi idealizado por um grupo de pesquisadores para aplicar tecnologias avançadas na elaboração do Relatório.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/lei-6929-de-02 08_2021/	

9	Art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal.	Metodologia adotada pelo Observatório para fomentar o conhecimento da realidade social de mulheres vítimas de feminicídios tentados e consumados, e de suas famílias.		х	Nunca foi realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/emenda-a-lei- organica-121-de-24 08 2021
10		Análise qualitativa individualizada dos feminicídios no DF.		х	Nunca foi realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/emenda-a-lei- organica-121-de-24 08 2021 L
11		Compilação da atuação do poder público: atendimentos da rede de proteção, fatores de risco para os feminicídios, e as políticas públicas que devem ser fortalecidas para prevenir mortes em contextos semelhantes de violência contra as mulheres;		Х	Nunca foi realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/emenda-a-lei- organica-121-de-24 08 2021 L
12		Ampla divulgação pública.		х	O Observatório nunca é mencionado nas inúmeras campanhas, folhetos e equipamentos da Secretaria da Mulher. Os elogios que o equipamento recebe são ignorados pela Secretaria da Mulher.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/emenda-a-lei- organica-121-de-24 08 2021 L
13		Sistema Observa Mulher-DF, instituída pela Lei nº 6.292, de 23 de abril de 2019 como principal fonte oficial e política sistematizadora das informações e dados.		х	Lei completamente ignorada.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/emenda-a-lei- organica-121-de-24 08 2021 L
14		Dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário		х	Nunca houve dotação orçamentária específica nem suplementação para o Observatório.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/emenda-a-lei- organica-121-de-24 08 2021 L
15	Secretaria da Mulher - Equipamentos de atendimento contínuo	Gráficos e estatísticas de serviços contínuos para enfrentamento da violência contra a mulher no DF	х		Dados de atendimento da Casa da Mulher Brasileira, CEAM, Espaços Acolher (Nafavd), Casa Abrigo - série histórica de atendimentos de 2019 a 2024	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	
16		Gráficos e estatísticas de serviços contínuos para promoção da mulher no DF		х	Desde 2023 não são publicados dados de atendimento de Programas e iniciativas como Empreende Mais Mulher.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	
17		Relatórios e boletins descritivos		х	Não há análises e explicações de acompanhamento dos dados	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	
18		Produção científica envolvendo os equipamentos		Х	Não há publicações apontadas como fundamento nem produzidas em decorrência da prática do serviço nos equipamentos.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	
19	Secretaria da Mulher - Projetos, programas e iniciativas temporárias	Gráficos e estatísticas de programas, iniciativas temporárias com começo, meio e fim.		х	Não há dados de atendimento dos programas no último ano.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	
20		Relatórios e boletins descritivos		х	Não há análises e explicações de acompanhamento dos dados dos programas no último ano.	Acesso à Informação. Aguardando resposta.	https://www.observatoriodam ulher.df.gov.br/wp-conteudo/ uploads/2022/06/relatorio-op ortunidade-final.pdf
21		Produção científica envolvendo as iniciativas		х	Não há publicações apontadas como fundamento nem produzidas em decorrência da prática do serviço nos equipamentos.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	
22	Portaria 33 de 23 de novembro de 2020	Instituir a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher (Observa Mulher-DF - Lei nº 6.292, de 23 de abril de 2019)		х	O Sistema Observa Mulher é lei e foi regumentado no Observatório, mas não se encontra onde está publicada a política.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.	

23		Contribuir para a igualdade de gênero e de direitos das mulheres;	х	Sem informação publicada sobre a contribuição do Observatório na pauta.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
24		Ampliar o debate, acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados à população feminina;	х	Sem informação publicada sobre a contribuição do Observatório na pauta.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
25		Produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da mulher;	х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
26		Formular, avaliar e implementar as políticas públicas para as mulheres;	х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
27		Acompanhar, conhecer, analisar, interpretar, e disponibilizar os dados e informações das principais pesquisas relacionadas à política voltada à mulheres.	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
28		Elaborar e apresentar gráficos e mapas de dados colhidos em relação à Violência contra a Mulher no âmbito do Distrito Federal e do cenário brasileiro;	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
29		Propor convênios e parcerias com instituições de pesquisa, públicas e privadas, que analisam a situação da mulher no âmbito do Distrito Federal;	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
30		Servir como mecanismos de controle da participação social;	x	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
32	Regimento Interno PORTARIA Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2024	Implementar a Lei N.6292 de 23 de abril de 2019, que institui a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher - Observa Mulher-DF;	Х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
33		Inovar em busca da melhoria contínua e da coordenação das pautas relacionadas à mulher no Distrito Federal;	х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
34		Ser referência de informação e conhecimento sobre a Mulher no âmbito do DF;	x	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
35		Ampliar o debate e contribuir para estudos e ações voltados à população feminina;	х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
36		Formular, implementar e avaliar as políticas públicas para as mulheres;	х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
		Deducation a selete suffice a disclarate de-		Não realizado.	Informação solicitada via Lei de
37		Padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações atinentes ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, em especial como disposto no Decreto Nº 45.174, de 21 de Novembro de 2023, que cria o OBSERV; Cumprir o disposto no Regimento Interno da	Х		Acesso à Informação. Aguardando resposta.

39	Criar meios de acesso e tratamento rápidos e inovadores às informações;	Х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
40	Fomentar conhecimento e publicar dados que revelem a situação e a evolução da violência contra a mulher no Distrito Federal;	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
41	Emitir pareceres, elaborar estudos e projetos, participar de debates e acompanhar atividades parlamentares;	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
42	Promover boas práticas de gestão do conhecimento, da inovação e de indicadores;	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
43	Identificar e implementar técnicas, pesquisas, debates e abordagens avançadas de gestão do conhecimento;	X	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
44	Desenvolver e manter ferramentas e meios adequados ao cumprimento de seus objetivos;	Х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.
45	Propor ações e iniciativas fundamentadas nos estudos e achados do Observatório;	х	Não realizado.	Informação solicitada via Lei de Acesso à Informação. Aguardando resposta.